



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO PLANALTO  
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO  
BATALHÃO MAUÁ**

Rua Professora Lourdes Naves, nº 750 - Tel. (0xx34) 3690-5060.  
Bairro Santo Antônio - CEP 38444-000 – ARAGUARI-MG  
e-mail: [salc@2bfv.eb.mil.br](mailto:salc@2bfv.eb.mil.br)

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02-2022/2º B Fv  
(NUP nº 65308.027660/2022-42)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por intermédio do 2º Batalhão Ferroviário, pessoa jurídica de direito público, com sede em Araguari/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.565.863/0001-55, representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, SÉRGIO RÓGER ARRAIS TORRES, Tenente Coronel do Exército Brasileiro, nomeado pela Portaria nº 549 de 05 de junho de 2020, publicada no D.O.U Nº 109 de 9 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o nº XXX.382.XXX-XX, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 8.666/93, através da sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), realizará a **CHAMADA PÚBLICA** para prospecção do mercado imobiliário no segmento entre Almenara-MG e Salto da Divisa-MG, da BR/367, com vistas à futura locação de imóvel, para contratação do objeto durante o período de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de assinatura do termo de contrato.

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- **ENTREGA DOS ENVELOPES:** até dia 18 de agosto de 2022, às 10h00min, na Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 2º Batalhão Ferroviário, Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santo Antônio - CEP 38444-000 – Araguari-MG, ou pelo endereço digital [salc@2bfv.eb.mil.br](mailto:salc@2bfv.eb.mil.br).

- **ABERTURA DOS ENVELOPES**

**Dia:** 18 de agosto de 2022.

**Horário:** 10h00min

- **EDITAL E ANEXOS:** <https://www.2bfv.eb.mil.br> ou solicitando através do email: [salc@2bfv.eb.mil.br](mailto:salc@2bfv.eb.mil.br)

- **DÚVIDA E ESCLARECIMENTOS:** [salc@2bfv.eb.mil.br](mailto:salc@2bfv.eb.mil.br) ou (0xx34) 3690-5060.



## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Prospecção do mercado imobiliário no segmento entre Almenara-MG e Salto da Divisa-MG, da BR/367, com vistas à futura locação de imóvel para instalação de Unidade de Canteiro de Trabalho sob responsabilidade do 2º B Fv, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel rural que atenda os requisitos mínimos especificados neste Edital.

**1.2.** O objetivo do Edital é definir as regras do Chamamento Público visando prospectar o mercado imobiliário no segmento entre Almenara-MG e Salto da Divisa-MG, da BR/367, que poderá resultar na escolha de imóvel adequado para instalação de Canteiro de Trabalho.

## **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (LOCAÇÃO)**

**2.1.** A prospecção pretendida justifica-se pela necessidade de ocupação de imóvel com capacidade para atender o efetivo que será empregado nos serviços de manutenção da BR 367 juntamente com os equipamentos necessários aos trabalhos.

**2.2.** A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de espaço físico para abrigar todo efetivo envolvido nos trabalhos e seus equipamentos.

**2.3.** Com a locação ora proposta, pretende-se instalar o canteiro de trabalho com espaço suficiente para alojar todo efetivo empregado e os equipamentos, em um só local, aumentando o controle e segurança, e promovendo a efetividade dos deslocamentos de equipamentos e viaturas com maior economicidade.

**2.4.** O local proporcionará um maior ganho econômico e produtivo, uma vez que estará localizado no meio do trecho onde está sendo realizado todo o serviço, além de melhor otimização das atividades técnico-administrativas desenvolvidas pelo Destacamento. Proporcionará um melhor controle dos materiais de expediente e manutenção, uma vez que ficarão reunidos e acondicionados em locais próprios. Será possível, ainda, um melhor controle e fiscalização do pessoal envolvido na Operação.

**2.5.** Outro ponto importante é a economicidade que o imóvel proporcionará, por estar aproximadamente no ponto médio do trecho, economizando tanto combustível quanto manutenção e tempo de deslocamento.

## **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**3.2.** Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991;

**3.3.** Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019;

**3.4.** Decreto nº 8.540, de 10 de outubro de 2015;

**3.5.** Portaria nº 179/2019, alterada pela Portaria nº 84/2020;

**3.6.** Portaria Interministerial nº 492/2011.

## **4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

**4.1.** O imóvel deverá estar totalmente construído, em condições de ocupação imediata, atendendo as exigências mínimas deste Edital;

**4.2.** Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação da área;

**4.3.** O imóvel deve ter pelo menos padrão de acabamento "baixo", conforme classificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR 12.721) aplicada ao tipo de construção oferecido no certame;

**4.4.** Localizado no segmento entre Almenara-MG e Salto da Divisa-MG, da BR/367, com preferência para o ponto médio desse segmento;

**4.5.** Possua ligação de energia elétrica de, no mínimo, 15 KVA.

**4.6.** Possua fornecimento de água potável, preferencialmente com poço artesiano, com capacidade mínima de 120.000 L/Dia (cento e vinte mil litros por dia);



- 4.7. O imóvel deve estar em bom estado de conservação e possuir uma área livre, de no mínimo 60.000m<sup>2</sup> (sessenta mil metros quadrados) a ser utilizada para expansão do canteiro;
- 4.8. O local deve possuir de imediato capacidade de alojar 30 militares, no mínimo, divididos em alojamentos.
- 4.9. Conforme regulação da NR 18 – Segurança e Saúde No Trabalho Na Indústria da Construção é obrigatório que o imóvel possua as seguintes instalações:
- Cozinha;
  - Local para refeição;
  - Instalação sanitária; e
  - Local para lavanderia.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo: Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
- 5.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 5.3. Cadastro Informativo de Débitos não Quitados - CADIN, de que trata Lei nº 10.522/2002;
- 5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.5. Cópia autenticada da Carta de Habite-se;
- 5.6. Cópia autenticada do Registro de Imóveis;
- 5.7. Documentação relativa ao proprietário do imóvel (pessoa jurídica ou física), constante dos art. 28 e 29 da Lei 8.666/1993:
- Cédula de identidade;
  - Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
  - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por esta administrados.
  - Contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a imobiliária, se for o caso;
  - Contrato Social da imobiliária, se for o caso;
  - Declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica;



**5.7.12.** Nada consta ou outros meios que comprovem de que não existem débitos com relação ao imóvel: água, esgoto, luz, taxas condominiais e demais impostos/ taxas sejam elas municipais, estaduais e/ou federais;

**5.8.** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do interessado, com o número da identidade do declarante, nos termos do modelo constante no anexo deste Edital.

**5.9.** Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, nos termos do modelo constante no anexo deste Edital.

**5.10.** Para fins de habilitação, a verificação de documentos pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**5.11.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos.

**5.12.** A critério da Comissão poderão ser solicitadas aos interessados a apresentação de informações complementares acerca da proposta.

**5.13.** O valor final do aluguel a ser contratado será negociado com observância do valor de avaliação constante no laudo. Poderá ser reajustado anualmente, tendo por base a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE, ou, na ausência deste, por outro índice que vier a ser estipulado pelo Governo Federal para reajustamento de contratos de locação de imóveis não residenciais.

**5.14.** O 2º B Fv se responsabilizará, além do valor do aluguel, pelos pagamentos dos encargos como taxas remuneratórias de serviços de água, esgoto e energia elétrica, bem como as despesas condominiais, caso venha a ser contratada.

**5.15.** O LOCADOR se responsabilizará pelos pagamentos do IPTU e outros impostos e taxas incidentes sobre o imóvel, bem como o seguro contra incêndio.

**5.16.** O imóvel deverá ser efetivamente entregue ao 2º B Fv em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, considerando o prazo previsto contratualmente para desocupação do atual imóvel locado.

**5.17.** O resultado do Chamamento Público não gera direito adquirido aos seus participantes de posterior contratação.

**5.18.** Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel seguro contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais.

## **6. PROPOSTA DE LOCAÇÃO**

**6.1.** De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário local e sua adequação ao padrão exigido, os interessados deverão apresentar suas propostas conforme orientação do Projeto Básico.

**6.2.** A proposta de preço e a documentação para habilitação deverão ser fornecidas em envelope lacrado, conforme especificado e deverá ser endereçada à **Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 2º Batalhão Ferroviário, Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santo Antônio - CEP 38444-000 – Araguari-MG**, podendo ser recebida nos horários das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, até o dia 18/08/2022, às 10h00min.

**6.2.1.** A proposta de preço e a documentação para habilitação também poderá ser remetida por meio digital, com as mesmas exigências do meio físico, devidamente escaneadas e encaminhadas ao email: **salc@2bfv.eb.mil.br**.

**6.3.** Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do interessado e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**2º BATALHÃO FERROVIÁRIO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**

**2º BATALHÃO FERROVIÁRIO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**



**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL/NOME:**  
**CNPJ/CPF Nº**

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL/NOME:**  
**CNPJ/CPF Nº**

6.4. As especificações apresentadas neste edital possuem o caráter geral sendo, portanto, preferenciais, não limitando a gama de possibilidade a serem ofertadas pelos interessados, bem como não exaustivas a luz da legislação vigente.

**7. SELEÇÃO DO IMÓVEL**

7.1. Os envelopes contendo a proposta deverão ser entregues até às 10h00min do dia 18/08/2022, no endereço informado neste Edital.

7.2. As propostas deverão ser endereçadas ao 2º Batalhão Ferroviário e encaminhadas através de carta registrada, SEDEX, ou pessoalmente, devidamente protocoladas, e ainda, nos termos do item 6.2.1 deste Edital.

7.3. O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

7.4. A classificação e seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pelo 2º Batalhão Ferroviário, a sua localização, condições de acessibilidade e o valor pretendido para a futura locação.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estipulados neste instrumento.

7.6. Serão adotadas como critérios para a seleção do imóvel, as características elencadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório.

**8. ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. A abertura dos envelopes será realizada no dia 18/08/2022, às 10h00min, pela Comissão Permanente de Licitação, na **Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 2º Batalhão Ferroviário**, localizada na **Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santo Antônio - CEP 38444-000 – Araguari-MG**.

8.1.1. No caso do envio por meio eletrônico, a abertura do e-mail seguirá o mesmo rito, que será registrado mediante certidão contendo data e hora da abertura do e-mail e do download dos documentos.

**9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **salc@2bfv.eb.mil.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Professora Lourdes Naves nº 750, CEP 38.444-000, Bairro Santo Antônio, Araguari-MG, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

9.3. Caberá a administração decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da chamada pública.

9.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Chamada Pública deverão ser enviados a CPL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

9.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela administração serão entranhados nos autos da Chamada Pública e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** O 2º B Fv se reserva no direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta os telefones, nomes das pessoas para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

**10.2.** O aluguel avençado terá por base avaliação realizada pelo 2º B Fv, com vigência a partir do recebimento do imóvel, e poderá ser reajustado anualmente de acordo com a variação do IPCA.

**10.3.** A locação reger-se-á pela Lei 8.666/93 e alterações, e pela Lei nº 8.245/91.

**10.4.** A Locatária somente se responsabilizará pelos pagamentos dos encargos constantes do contrato, bem como taxas remuneratórias de serviços de água, esgoto e energia elétrica, e despesas ordinárias, caso existam.

**10.5.** O Locador escolhido deverá apresentar título de propriedade do imóvel, devidamente transcrito no Registro de Imóveis, assim como os demais elementos necessários à aprovação de sua proposta e formalização do Contrato de Locação, tais como: CPF, Identidade e, em caso de empresa, o CNPJ, o Contrato Social, bem como a declaração de que não existem débitos com relação ao imóvel (água/esgoto, luz, taxas condominiais e impostos/taxas distritais).

**10.6.** No momento de entrega do imóvel, o Locador estará obrigado a apresentar o Habite-se, Escritura e Certidão do Registro Geral de Imóveis atualizada, e outros documentos exigidos por lei, sem ônus para a Locatária.

**10.7.** Aos interessados, informamos que a partir de 03/08/2022, o Edital e seus anexos estarão disponíveis, digitalmente, através do portal <https://www.2bfv.eb.mil.br>; e presencialmente, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 2º Batalhão Ferroviário, Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santo Antônio - CEP 38444-000 – Araguari-MG, podendo ser recebida nos horários das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min.

**10.7.1.** Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos seguintes canais: Telefone (34) 3690-5060 ou e-mail: [salc@2bfv.eb.mil.br](mailto:salc@2bfv.eb.mil.br).

**10.7.2.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

## **11. ANEXOS**

**11.1.** Anexo I – Projeto Básico e seus anexos

**11.1.1.** Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar

**11.2.** Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

**11.3.** Anexo III - Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores;

**11.4.** Anexo IV - Declaração de Cumprimento ao artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

**11.5.** Anexo V – Modelo de Proposta;

**11.6.** Anexo VI – Declaração de elaboração de proposta independente;

**11.7.** Anexo VII – Minuta de contrato de locação

Araguari/MG, 1º de agosto de 2022.

**SÉRGIO RÓGER ARRAIS TORRES – Coronel**  
Ordenador de Despesas do 2º Batalhão Ferroviário



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO PLANALTO  
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO  
BATALHÃO MAUÁ**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À  
HABILITAÇÃO**

A NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_, (CNPJ/CPF)  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) . . . . .  
. . . . ., portador (a) da Carteira de Identidade  
nº . . . . . e do CPF nº . . . . ., DECLARA, sob as  
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que, até a presente data,  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de dispensa  
de licitação. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência  
de qualquer evento impeditivo posterior.

(Local e data)

(proprietário/representante legal)



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO PLANALTO  
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO  
BATALHÃO MAUÁ**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

\_\_\_\_\_, (CNPJ/CPF)  
\_\_\_\_\_, SEDIADA \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?  
Selecionar: SIM ( ) NÃO ( )

(Local e data)

(proprietário/representante legal)



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO PLANALTO  
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO  
BATALHÃO MAUÁ**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 10 DA LEI Nº 9.605/98**

\_\_\_\_\_, (CNPJ/CPF) nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ SEDIADA \_\_\_\_\_ (endereço completo), interessada em participar do  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022, declara, sob as sanções cabíveis, de que não  
está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº  
9.605, de 12/02/98.

(Local e data)

(proprietário/representante legal)



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO PLANALTO  
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO  
BATALHÃO MAUÁ**

**ANEXO V**

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

\_\_\_\_\_, CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado(a),  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e o CPF n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, para os fins Do procedimento para  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E  
ANEXOS, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL DO ALUGUEL (01 ANO): R\$ \_\_\_\_\_

PRAZO PARA ENTREGA DAS CHAVES DO IMÓVEL: ( ) dias consecutivos partir da assinatura do contrato.

VAGAS DE ESTACIONAMENTO: ( )

VALIDADE DA PROPOSTA: ( ) dias [mínimo 60 dias]

DADOS COMPLEMENTARES:

Telefone de Contato:

E-mail:

(Local e data)

(proprietário/representante legal)



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO PLANALTO  
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO  
BATALHÃO MAUÁ**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ inscrita no (CNPJ/CPF) nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ com sede/domiciliado na  
\_\_\_\_\_ (nº de inscrição) \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para  
fins do disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, DECLARA,  
sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro,  
especificamente para participação no mencionado certame licitatório, que:

- a) a proposta apresentada para Locação de Imóvel foi elaborada de maneira independente por esta proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da dispensa acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato para Locação de Imóvel quanto a participar ou não do referido processo; e
- c) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data)

(proprietário/representante legal)